



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA 5/2025 - RIFB/IFBRASILIA, DE 13 de março de 2025

Estabelece critérios e procedimentos para a composição da banca de heteroidentificação de pessoas trans e travestis nos processos seletivos de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).

O REITOR SUBSTITUTO, designado pela Portaria Nº 1.156/REITORIA/IFB, DE 1º de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 4 de setembro de 2023 no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais insertos no art. 3º, I, III e IV da Constituição da República, pelos quais se tornam as ações afirmativas instrumentos de reparação, ou minimização de uma tradicional desigualdade, sendo instrumento de concretização constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público, bem como combater a discriminação e a exclusão de pessoas trans no âmbito da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.382/22 que alterou a Lei nº 6.015/73 reconhecendo o direito das pessoas trans à identidade de gênero autodeclarada permitindo que toda pessoa maior de 18 (dezoito anos) possa modificar o próprio nome diretamente no cartório de registro civil independente de justificativa e decisão judicial;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), estabelecendo a previsão de reserva de vagas para pessoas transgênero e travestis;

CONSIDERANDO a Resolução RIFB 28/2023, que institui o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFB e prevê a inclusão e valorização dos direitos humanos;

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a composição da banca de heteroidentificação de pessoas trans e travestis nos processos seletivos de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Nos processos seletivos de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil no Instituto Federal de Brasília, será assegurada reserva de vagas para pessoas trans e travestis, em um percentual de no mínimo 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Para fins desta portaria, considera-se pessoa trans e travestis o conjunto de identidades de mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias, que se identificam e vive abertamente sua condição, de acordo com um gênero diferente daquele atribuído ao seu nascimento, sejam elas travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias.

Art. 3º Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans, que optarem por disputar vaga específica, serão entrevistados/as presencial ou virtualmente por banca especial, com integrantes indicados/as pelo Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA BANCA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A banca especial será constituída por três bolsistas da UAB no IFB, com engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e diversidade, com pelo menos uma pessoa trans na sua composição.

Parágrafo único. Na impossibilidade de composição da banca de heteroidentificação trans por bolsistas UAB/IFB, poderão ser convidados/as servidores/as de outras diretorias do IFB ou de outras instituições federais de ensino superior que sejam pessoas trans ou que participem do NUGED ou instância similar em sua instituição de origem.

Art. 5º A verificação de heteroidentificação trans seguirá os seguintes passos:

I – apresentação de autodeclararão pelo/a candidato/a para concorrer à vaga;

II – realização de entrevista com o candidato/a por banca específica com a finalidade exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas trans.

§ 1º Durante a entrevista, outros fatores serão verificados além da autodeclaração como o reconhecimento social e a vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientes para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

§ 2º A verificação da autodeclaração como pessoa trans pode ser realizada presencialmente ou de forma remota ou por meio de vídeo de autodeclaração gravado e encaminhado pela/o candidato/a trans no ato da inscrição, a critério da organização do certame.

CAPÍTULO III DA VALIDAÇÃO DA VAGA

Art. 6º Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer à vaga específica aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da banca especial.

Art. 7º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Se o/a candidato/a que concorreu como trans obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve acessar a vaga na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele/a seria destinada.

Art. 9º Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório com a instituição de uma nova banca especial nos mesmos moldes do procedimento inicial.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

RODRIGO ALFANI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Alfani, REITOR(A) - SUBSTCD01 - RIFB**, em 13/03/2025 19:18:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603598

Código de Autenticação: 2c71d7bdf4

